



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PROJETO DE LEI 16 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Itaporanga e dá outras providências”.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 1.º A presente Lei Regulamenta o Atendimento Educacional Especializado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itaporanga, com fundamento nas normas legais e respectivas alterações integrantes da:

I – Constituição Federal;

II – Constituição do Estado de São Paulo;

III – Lei Orgânica Municipal;

IV – Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases;

V – Lei Federal n.º 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de Educação Básica;

VI - Lei Complementar Municipal n.º 08/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação-PME;

VII - Lei Complementar Municipal n.º 172/2021, - Estatuto do Magistério (Plano de Carreira e Remunerações dos Profissionais do Quadro Magistério);

VIII - Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - Lei n.º 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

X - Lei n.º 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XI - Resolução SEDUC n.º 21 de 21 de junho de 2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA

XII- Lei Federal n.º 14.704 de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre o exercício profissional e

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº
1060- CENTRO

CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2.º Para garantir à criança e ao adolescente os direitos fundamentais e assegurar o direito à educação e ao atendimento educacional especializado inclusivo ao estudante com deficiência, a Secretaria Municipal da Educação adotará os procedimentos previstos nesta Lei, visando à efetivação do atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Artigo 3º Para fins do disposto nesta Lei, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva:

I - Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, aquele que apresenta:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados, ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III - Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, também serão considerados elegíveis os estudantes diagnosticados com Transtorno Global de Desenvolvimento – TGD.

Artigo 4º A Secretaria Municipal da Educação, visando à redução e à eliminação de barreiras no ambiente escolar, disponibilizará os seguintes serviços:

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº
1060- CENTRO

CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- I. Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva;
- II. Coordenador Pedagógico da Educação Especial;
- III. Pedagogo/Psicopedagogo
- IV. Professor de Atendimento Educacional especializado (AEE)
- V. Professor Auxiliar e/ou Profissional de Apoio;
- VI. Profissional especializado para atuar com alunos com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira
- VII. Psicólogo;
- VIII. Assistente Social;
- IX. Nutricionista;
- X. Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) no contraturno escolar;

Artigo 5º Caberá a Unidade Escolar:

I - Quanto aos alunos já matriculados:

a) Elaborar e/ou rever o Plano de Ensino Individualizado - PEI, para adequá-los às necessidades específicas do aluno, identificando os reencaminhamentos ou não para Profissional de Apoio, recursos e serviços a fim de providenciá-los para início imediato no ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do aluno estiver na Unidade Escolar;

b) Identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que ainda não tenham recebido o atendimento e elaborar, o Protocolo de Encaminhamento direcionado ao Coordenador Pedagógico da Educação Especial;

Parágrafo único. A elaboração ou reestruturação do PEI é de responsabilidade do Professor Regente, que será realizada em conjunto com a Equipe Gestora, Profissional de Apoio, família e os profissionais que acompanham o aluno, e deverá acontecer no prazo de 30 dias letivos após o início da frequência do aluno, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Gestor Escolar.

Artigo 6º Para efetiva disponibilização dos Recursos Pedagógicos e de Tecnologia Assistiva, as unidades escolares poderão buscar apoio junto a Secretaria Municipal da Educação e às Unidades Executoras Próprias correspondentes (Associação de Pais e Mestres- APMs), conforme disposto no Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Artigo 7º Para a disponibilização dos apoios, recursos e serviços previstos pelo Artigo 3º desta Lei caberá:

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº
1060- CENTRO

CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

I - A Unidade Escolar:

- a) Termo de ciência e consentimento do responsável legal em relação a encaminhamento do aluno para avaliação;
- b) Protocolo de Encaminhamento;
- c) Laudo médico, nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente escolar deva ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdo-cegueira, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Transtornos do Espectro Autista (TEA);

II - A Secretaria Municipal da Educação, a partir do encaminhamento da demanda da Unidade Escolar, providenciará:

- a) Parecer da comissão de multiprofissionais que, em análise do caso, ratifica ou retifica os apoios, recursos e serviços que devam ser disponibilizados ao aluno de acordo com o nível de suporte;
- b) Relatório do Coordenador Pedagógico da Educação Especial, ratificando os procedimentos, orientando a equipe escolar e determinando a disponibilização dos apoios, recursos ou serviços que devam ser indicados ao aluno;

Parágrafo único. A apresentação de Laudo Médico constante na alínea “c” do inciso I deste artigo não será condicionante para matrícula do aluno aos serviços da Educação Especial no Centro Especializado.

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Artigo 8º O AEE é um serviço de Educação Especial que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes público da Educação Especial elegíveis ao serviço.

Artigo 9º De acordo com as especificidades do público da Educação Especial, são consideradas atividades próprias do AEE:

- I** - ensino do Sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade;
- II** - estratégias para o desenvolvimento da autonomia e independência;
- III** - estratégias para o desenvolvimento das funções cognitivas;
- IV** - ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como primeira língua;
- V** - ensino de Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua para os estudantes surdos;
- VI** - ensino do uso da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº
1060- CENTRO

CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

VII – ensino do uso de recursos de acessibilidade e de Tecnologia Assistiva - TA;

VIII - orientação de atividades para enriquecimento e suplementação curricular para as altas habilidades ou superdotação.

Artigo 10. Nas Unidades Educacionais o AEE será organizado, mediante a elegibilidade do estudante decorrente de avaliação pedagógica/estudo de caso, nas seguintes formas:

I - colaborativo: desenvolvido dentro do turno, articulado com profissionais de todas as áreas do conhecimento, em todos os tempos e espaços educativos, assegurando atendimento das especificidades de cada estudante expressas no Plano de AEE;

II - contraturno: atendimento às especificidades de cada estudante, expressas no Plano de AEE, no contraturno escolar;

III - itinerante: dentro do turno, de forma articulada e colaborativa com professores da turma, equipe gestora, professor ou profissional de apoio e demais profissionais, assegurando atendimento às especificidades de cada integrante do público da Educação Especial, expressas no Plano de AEE.

§ 1º As atividades previstas no AEE colaborativo, contraturno ou itinerante não substituem aquelas desenvolvidas nas classes comuns e demais espaços educativos e não se confundem com as ações de recuperação paralela ou atividade terapêutica.

§ 2º O AEE do contraturno poderá ser realizado na própria UE ou do entorno e/ou no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CEMAEE que mantém serviços de Educação Especial por meio do termo de colaboração com a SME.

§ 3º A equipe Gestora da U.E juntamente com o Coordenador Pedagógico de Educação Especial acompanhará a composição dos grupos e organização do atendimento à demanda para o AEE.

§ 4º O estudante atendido no AEE não está impedido de participar dos projetos desenvolvidos UE.

§ 5º Para estudantes com matrícula em período integral, a forma do AEE será preferencialmente ofertada no colaborativo.

Artigo 11. O Plano de AEE será elaborado mediante articulação e discussão da avaliação pedagógica/estudo de caso e será executado pelo profissional do AEE em parceria com os educadores da U.E, contemplando:

I - a identificação das habilidades, barreiras existentes e necessidades educacionais específicas dos estudantes;

II - a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - o tipo de atendimento conforme as barreiras identificadas;

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº
1060- CENTRO

CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

IV – as ações a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

§ 1º O Plano de AEE terá o acompanhamento bimestral, pela equipe Gestora da U.E, Coordenador Pedagógico de Educação Especial e terá a ciência do Supervisor Escolar.

§ 2º O estudo de caso/avaliação pedagógica e o Plano de AEE comporão a documentação pedagógica de cada estudante público da Educação Especial.

§ 3º Realizada avaliação pedagógica/estudo de caso e, não sendo identificadas barreiras de acesso ao currículo, será elaborado um parecer a ser registrado no Plano do AEE e dada ciência expressa aos profissionais de educação envolvidos e aos familiares/responsáveis legais pelo estudante.

CAPÍTULO III DOS PROFESSORES DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SEÇÃO I

Artigo 12. O Professor regente para atuar com alunos com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira terá preferencialmente que apresentar as respectivas habilitações ou qualificações:

- I- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais-Libras;
- II- Curso Superior de Tradutor de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras;
- III- Aperfeiçoamento de proficiência em Língua Brasileira de Sinais-Libras;
- IV- Aperfeiçoamento em Braille.

Artigo 13. O Professor de Apoio, deverá participar da atribuição cuja finalidade é ajudar a conduzir o processo pedagógico, com ênfase nas necessidades de aprendizagem dos alunos com deficiência.

Parágrafo Único. No caso do Professor de Apoio, o docente com habilitação específica na área de Educação Especial terá prioridade na atribuição de aulas para atendimento ao estudante em sala de aula.

CAPÍTULO IV PROFISSIONAL PARA ATUAR COM ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ OU SURDO-CEGUEIRA SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Artigo 14. Para o alcance dos objetivos da Educação Especial, serão disponibilizados aos
WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº
1060- CENTRO

CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

estudantes com deficiência auditiva e com surdez ou surdo-cegueira matriculados na Pré-escola e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares os seguintes profissionais:

I – Tradutor e intérprete: o profissional que traduz e interpreta de uma língua de sinais para outra língua de sinais ou para língua oral, ou vice-versa, em quaisquer modalidades que se apresentem.

II – Guia-intérprete: o profissional que domina, no mínimo, uma das formas de comunicação utilizadas pelas pessoas surdocegas.

§ 1º A atividade profissional de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras – Língua Portuguesa é realizada em qualquer área ou situação em que pessoas surdas ou surdocegas precisem estabelecer comunicação com não falantes de sua língua em quaisquer contextos possíveis.”

Artigo 15. O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de:

I – Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

II – Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

III – Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 16. Para efetivação da Política de Educação Especial nas unidades escolares da rede municipal, caberá:

I - Ao Secretário Municipal da Educação:

a) Garantir a realização do levantamento da demanda de alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva que necessitam de atendimento Educacional Especializado;

b) Zelar pela manutenção do cadastro atualizado dos alunos elegíveis aos serviços de Educação Especial;

c) Gerir processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as Diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, as metas definidas pela Coordenadoria Municipal

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – TELEFONE (15) 3565-1397 – RUA: PEDRO ALCANTARA DE MORAES, Nº
1060- CENTRO

CEP: 18480-063 – ITAPORANGA/SP CNPJ 46.634.408/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

da Educação e Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Lei Brasileira de Inclusão;

d) Identificar as barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para sua eliminação, a definição e organização das estratégias, serviços de acessibilidade e acompanhamento do cronograma do atendimento e a carga horária.

II - Ao Supervisor de Ensino:

a) Incumbir-se da supervisão e acompanhamento do cumprimento das Diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, as metas definidas pela Secretaria Municipal da Educação e Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Lei Brasileira de Inclusão;

b) Realizar a inspeção e conduta da execução dos serviços e a disponibilização dos recursos e apoios da Educação Especial Inclusiva;

c) Monitorar e acompanhar a disponibilidade de materiais de tecnologia assistiva destinados aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva;

d) Implementar e articular a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial e a promoção da Educação Inclusiva;

e) Realizar estudo de caso, elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento do Centro especializado, contemplando: a identificação das barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para sua eliminação, a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade e acompanhamento do cronograma do atendimento e a carga horária.

III – Ao Coordenador Pedagógico de Educação Especial:

a) Orientar a equipe escolar acerca das Diretrizes da Política de Educação Especial Inclusiva;

b) Acompanhar e direcionar as ações pedagógicas relacionadas à Política de Educação Especial Inclusiva;

c) Participar e orientar o processo de elaboração dos documentos que acompanham a trajetória escolar dos alunos que atendem aos critérios de elegibilidade aos serviços de Educação Especial Inclusiva

d) Realizar a triagem inicial do aluno encaminhado e encaminhá-los se for o caso para outros profissionais da equipe técnica multidisciplinar;

e) Realizada a triagem e identificada necessidade de acompanhamento terapêutico, os alunos que não compõem o público-alvo da Educação Especial Inclusiva serão encaminhados ao Sistema Municipal de Saúde para o devido atendimento;

f) Acompanhar as solicitações até a efetiva disponibilização dos apoios, recursos e serviços ao estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- g)** Atuar no acompanhamento dos apoios, recursos e serviços disponibilizados ao estudante, adequando-os, reavaliando-os e verificando a necessidade de continuidade, considerando que os apoios, recursos e serviços devem convergir para a conquista da autonomia e independência do aluno;
- h)** Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos no Centro Especializado;
- i)** Acompanhar a elaboração e execução do plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- j)** Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- k)** Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- l)** Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- m)** Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- n)** Realizar interface com as escolas de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação dos alunos elegíveis nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos;
- o)** Preparar uma vez por mês, ATPC com formação continuada para os professores de apoio;
- p)** Apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
- q)** Participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola comum e os demais serviços públicos de saúde, assistência social, e outros necessários para o desenvolvimento integral do aluno;
- r)** Realizar estudo de caso, elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento do Centro Especializado, contemplando: a identificação das barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para sua eliminação, a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade e o cronograma do atendimento e a carga horária;
- s)** Entregar mensalmente a Supervisão Pedagógica do segmento dos alunos encaminhados, uma lista nominal atualizada dos alunos encaminhados para triagem, dos alunos encaminhados para psicólogo, dos alunos encaminhados para fonoaudiólogo, dos alunos que estão frequentando e dos alunos aguardando vagas no Centro Especializado;
- t)** Participar, em conjunto com os Supervisores, do acompanhamento pedagógico formativo promovido pela Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

IV- Ao Pedagogo/ Psicopedagogo:

- a) Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
- b) Avaliar as relações relativas a professor/aluno, aluno/aluno, família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
- c) Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levam a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
- d) Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
- e) Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem;
- f) Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
- g) Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
- h) Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela escola;
- i) Atender, se necessário, servidores da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos e outras atividades correlatas.

V- Ao Gestor Escolar:

- a) Efetuar o levantamento da demanda de alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva;
- b) Orientar e instruir toda a documentação necessária, detalhando a natureza da demanda, áreas de deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, o número de estudantes elegíveis que serão atendidos e as turmas formadas;
- c) Estabelecer e fomentar um ambiente de diálogo e discussão das questões relacionadas à Educação Especial Inclusiva na unidade escolar, com a participação de todos os profissionais da escola;
- d) Observar os horários de articulação entre os profissionais da Educação, que devem constar na rotina da Unidade Escolar, podendo utilizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), atividade pedagógica de caráter formativo e outras atividades pedagógicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

e) Manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar, com o objetivo de esclarecer sobre a Educação Inclusiva e as práticas de inclusão que visam melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

VI- Ao Professor Regente:

- a) Assumir a responsabilidade pelo processo de ensino e aprendizagem em sua área de atuação;
- b) Concretizar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e da aprendizagem de todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva;
- c) Realizar o encaminhamento pedagógico, garantindo a adequação às necessidades educacionais dos alunos;
- d) Promover a acessibilidade curricular, com o auxílio do professor de apoio, para assegurar a participação plena dos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial Inclusiva no processo educativo;
- e) Elaborar a rotina escolar do aluno elegível aos serviços da Educação Especial Inclusiva, com a colaboração do Professor de Apoio, de forma a atender às especificidades do aluno.

VII- Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- a) Atender alunos em nível de docência de Educação Especial;
- b) planejar e executar o trabalho docente;
- c) Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo ao registro de observações;
- d) Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- e) Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo à tecnologia educacional e às diretrizes do Ensino;
- f) Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- g) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- h) Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- i) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- j) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- k) Esclarecer formas alternativas de recuperação aos alunos que apresentarem menor rendimento;
- l) Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino;
- m) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- n) Zelar pela aprendizagem e disciplina do aluno e pelo material docente;
- o) Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- p) Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente;
- q) Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento mediante relatório escrito;
- r) Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- s) Manter a pontualidade e assiduidade;
- t) Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- u) Preencher a documentação solicitada pela Secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- v) Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho e outras atividades correlatas.

VIII- Professor ou Profissional de Apoio:

- a) Auxiliar na elaboração do PEI do aluno atendido;
- b) Auxiliar no atendimento do aluno para estimular a autonomia, independência e repertório comunicativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- c) Oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da turma;
- d) Mediar e auxiliar o desenvolvimento e cumprimento das atividades do aluno em sala de aula após as orientações do professor regente;
- e) Orientar os alunos e as famílias para o avanço da cultura inclusiva;
- f) Apoiar a elaboração de acessibilidade curricular;
- g) Atuar na mediação e no auxílio à superação das dificuldades gerais relacionadas às atividades escolares, em sala de aula e também, se necessário, em apoio às atividades extracurriculares que ocorrem no âmbito escolar;
- h) Acompanhar o aluno no intervalo, se necessário, ajudando-o em sua alimentação, conforme as orientações e incentivando a interação com os demais alunos;
- i) Acompanhar o aluno nos lugares onde estiverem dentro da Unidade Escolar e nas atividades extraclasse;
- j) Realizar intervenção pedagógica para o desenvolvimento das relações sociais e o estímulo à comunicação, oportunizando novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivas, afetivas e emocionais;
- k) Confeccionar, aplicar e utilizar materiais e recursos pedagógicos para flexibilizações das atividades do aluno;
- l) Auxiliar o professor regente a realizar registro do desenvolvimento e evolução da aprendizagem do aluno, as conquistas e dificuldades;
- m) Colaborar com o professor regente na realização de relatórios e/ou avaliações de desempenho do aluno;
- n) Acompanhar sistematicamente as respostas do aluno frente ao fazer pedagógico da escola, para a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de competências, considerando a multiplicidade de dimensões que envolvam a alfabetização, a resolução das tarefas e as relações interpessoais, ao longo da escolarização;
- o) Seguir as orientações pedagógicas específicas dos profissionais especializados que acompanham o aluno;
- p) Socializar e discutir com o professor regente, com a equipe gestora da Unidade Escolar, profissionais do Centro Especializado e Coordenador Pedagógico da Educação Especial, sobre qualquer informação em relação ao aluno recebida pela família ou por outros profissionais;
- q) Participar de todas as atividades pedagógicas conforme descritas no regimento escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- r) Participar das formações continuadas, reuniões de rede e dos ATPCs;
- s) Acompanhar, quando for o caso, os estudantes que utilizam o transporte escolar municipal;
- t) Na ausência do aluno, o professor de apoio deve permanecer na sala de aula do aluno que acompanha, colaborando nas atividades pedagógicas com toda a turma e/ou adaptando materiais conforme o planejamento do professor regente para o aluno que auxilia, podendo desempenhar funções e tarefas atribuídas pela equipe gestora da Unidade escolar;
- u) Incluir suporte a comunicação e a interação social;
- v) Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.

IX- Ao Psicólogo:

- a) Participar quando necessário e ou solicitado da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
- b) Participar da elaboração de políticas públicas;
- c) Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com a rede municipal de ensino, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- d) Orientar quando necessário e ou solicitado nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- e) Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, após triagem do Coordenador Pedagógico de Educação Especial responsável, proporcionando os encaminhamentos necessários para o acompanhamento sistemático pela saúde e ou em projetos de parceria com a Apae do município;
- f) Orientar sempre que necessário as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- g) Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas da rede municipal de ensino, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- h) Contribuir com programas e projetos desenvolvidos pela rede municipal de ensino;
- i) Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na rede municipal de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- j) Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- k) Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial alinhadas a rede municipal de ensino;
- l) Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- m) Participar da elaboração de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

X - Ao Assistente Social:

- a) Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- b) Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- c) Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- d) Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com deficiência contribuindo com a política da inclusão escolar;
- e) Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- f) Atuar junto às famílias realizando visitas no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- g) Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- h) Realizar de assessoria técnica quando necessária junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- i) Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- j) Propor e participar de atividades formativas da rede municipal destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

k) Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

XI- Ao Nutricionista:

a) Prestar atendimento, por meio de cardápio específico, aos alunos com doenças e deficiências associadas à nutrição, bem como aos alunos com necessidades específicas, visando o direito humano à alimentação adequada e saudável;

b) Analisar o PEI e a ANAMNESE, respeitando as peculiaridades pontuadas pelas famílias para elaborar caso necessário o cardápio individual do aluno;

c) Participar de equipes multidisciplinares destinadas à realização de atividades voltadas para a promoção da saúde;

d) Participar da elaboração de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

e) Participar das formações dos profissionais da Rede Municipal de Ensino (ATPCs, Reuniões de Pais e Formações Específicas solicitadas pela Unidade Escolar).

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR DO CENTRO ESPECIALIZADO

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR DO CENTRO ESPECIALIZADO

Artigo 17. Ofertar atendimento educacional especializado - AEE e mediar pedagogicamente, visando possibilitar o acesso ao currículo para atendimento às necessidades específicas dos alunos da Educação Especial incluídos na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 18. Proporcionar atendimento pedagógico e apoio ao processo de inclusão escolar, contribuindo para a permanência e qualidade do ensino aos alunos elegíveis da Educação Especial.

Artigo 19. Proporcionar um conjunto de ações com objetivo de prevenir, avaliar, intervir e acompanhar o desenvolvimento de crianças de 0 a 10 anos e 11 meses, acometidas por atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de atenuar déficits e possibilitar evoluções significativas no desenvolvimento delas.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR DO CENTRO ESPECIALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Artigo 20. O trabalho será realizado em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaporanga - APAE, através de estimulação precoce para os alunos da Educação Infantil, conforme disponibilidade de vagas.

Artigo 21. O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) visa atender crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, encaminhados pelo Coordenador Pedagógico da Educação Especial, que são público alvo da Educação Especial, conforme documento da Política Nacional de Educação Especial do Estado de São Paulo:

I - O trabalho será orientado por uma postura ética e acolhedora, bem como por procedimentos especializados que busquem a efetivação do processo de inclusão educacional e social em consonância com o Desempenho Universal da Aprendizagem- DUA;

II - As ações desenvolvidas estarão em consonância com as normas e legislação vigentes;

III - Continuarão com protocolos de saúde e segurança do atendimento do Covid-19 e outras doenças infectocontagiosas;

IV - A atuação da equipe será colaborativa entre os profissionais da APAE de Itaporanga, Secretaria Municipal da Educação e serviços intersetoriais;

V. As atividades serão focadas nas necessidades e possibilidades de cada aluno, priorizando o desenvolvimento da autonomia na vida diária e estudantil, a aprendizagem de atitudes e comportamentos facilitadores da convivência social, e o avanço cognitivo aliado ao acesso ao conhecimento e aprendizagem.

SEÇÃO III DA CARACTERIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR

Artigo 22. O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) trata-se de ação coordenada por uma equipe multidisciplinar que envolve uma abordagem interdisciplinar, desenvolvendo ações extensivas nos diferentes níveis de prevenção e aprendizagem, articulando aspectos educacionais e terapêuticos para alunos encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 23. A avaliação inicial será realizada pela comissão multidisciplinar da instituição direcionada às crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 24. O profissional do serviço social realiza o acolhimento inicial e faz o acompanhamento de acordo com a conduta estabelecida, realiza e acompanha as famílias no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

se refere à defesa de direitos humanos.

Artigo 25. A Orientação Escolar, destina-se à troca de informações entre profissionais envolvidos, no que se refere ao processo de aprendizagem e desenvolvimento, bem como, orientar questões específicas da área de atuação das terapias envolvidas e da aprendizagem.

SEÇÃO IV

DAS METAS DE ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR DO CENTRO ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Artigo 26. O período de atendimento corresponde ao ano letivo do calendário escolar da rede municipal.

Artigo 27. As turmas serão divididas em grupos, sendo realizado no início a avaliação e elaboração do plano de atendimento individualizado- PAI.

Artigo 28. Ao finalizar o tempo de permanência da criança no Ensino Fundamental anos iniciais, na alta ou na transferência (solicitada pela família ou Secretaria Municipal de Educação), deve ser elaborado um relatório de desligamento.

SEÇÃO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CEMAEE)

Artigo 29. O cronograma de execução iniciará no decorrer do primeiro semestre de 2.025, seguindo as etapas abaixo:

- I** - Criação do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Especial;
- II** - Instauração de uma Comissão Técnica de Educação Especial;
- III** - Implementação de um Centro Educacional Especializado;
- IV** - Viabilização de encaminhamento dos alunos;
- V** - Acolhimento do Serviço Social;
- VI** - Avaliação inicial;
- VII** - Elaboração do Plano de Atendimento Individual Especializado (PAIE);
- VIII** - Reuniões semanais da equipe multidisciplinar;
- IX** - Reuniões de pais sempre que necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

X - Relatório semestral e anual;

XI - Registro diário dos atendimentos: atividades, objetivo, desempenho e outras informações;

XII - Reuniões com a equipe da Secretaria Municipal da Educação;

XIII - Reuniões Bimestrais com as Unidades Escolares;

XIV - Prestações de Contas e Relatório Final para a Secretaria Municipal da Educação;

Artigo 30. Os indicadores de avaliação seguirão os seguintes itens:

I - Rotinas para realização de atendimentos, na APAE de Itaporanga, através de encaminhamentos do município;

II - Os registros serão realizados no sistema próprio da Instituição, registro diário dos atendimentos: atividade, objetivo, desempenho e outras informações, discussão do PAIE;

III - Discussão semanalmente da equipe sobre avanços e intervenções;

IV - Relatório evolutivo semestral e anual; e acompanhamento dos ausentes.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. Os serviços ofertados aos alunos da rede municipal de ensino, na data de publicação desta Lei, serão mantidos durante o período de transição necessário à adequação ou à implementação das novas ações.

Artigo 32. Para a efetivação da Política de Educação Especial Inclusiva, aos profissionais da rede municipal de ensino serão disponibilizadas ações de formação continuada e formação em serviço de temáticas da Educação Especial Inclusiva, desenvolvidas pela Unidade Escolar ou Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 33. Os profissionais referidos no caput devem ter participação ativa na efetividade da Política de Educação Especial do Município.

Artigo 34. A Secretaria Municipal da Educação, no âmbito de suas atribuições, poderá baixar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 35. Para o cumprimento das ações previstas para a Educação Especial Inclusiva, a Secretaria Municipal da Educação atuará em conjunto com órgãos especializados, sociedade civil organizada e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio da celebração de convênios, parcerias e outros ajustes, conforme a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Artigo 36. Eventuais medidas complementares a esta Lei poderão ser alteradas e editadas no decorrer do ano letivo.

Artigo 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga-SP, 03 de abril de 2025.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

ANEXO I

FICHA DE TRIAGEM PARA ENCAMINHAMENTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Série: _____

Filiação/responsáveis: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

HISTÓRICO ESCOLAR

1. A criança apresenta frequências regulares às aulas?

Sim Não

2. Existe histórico de repetência?

Sim Não

3. A criança demonstra interesse pelas atividades escolares?

Sim Não

DESEMPENHO ACADÊMICO

1. A criança apresenta dificuldade em:

Leitura

Escrita

Matemática

Outros:

2. Qual é o nível atual de desempenho comparado aos colegas?

Muito abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- Abaixo
 Adequado

3. Há melhora significativa com reforço ou intervenções pedagógicas?

- Sim Não

(Detalhar estratégias já aplicadas e os resultados)

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS E SOCIAIS

1. A criança apresenta comportamentos como:

- Desatenção constante
 Hiperatividade
 Agressividade
 Timidez excessiva
 Outros:

2. Como é a interação da criança com os colegas?

- Adequada
 Dificultosa
 Outros: _____

3. A criança apresenta mudanças de comportamento recentes?

- Sim Não
-

HISTÓRICO DE SAÚDE

1. Existe relato de problemas de saúde conhecidos?

2. Sim Não
-

3. A criança já foi avaliada por algum especialista (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo etc.)?

- Sim Não
-

4- A criança faz uso de medicamento?

- Sim Não

Qual? _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

- Descrever as principais queixas e o motivo pelo qual se sugere a avaliação especializada:

ASSINATURA DO GESTOR ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS PARA AVALIAÇÃO DO ALUNO COM HIPÓTESE DE DEFICIÊNCIA

Considerando que:

A Secretaria de Educação do Município de Itaporanga/SP se fundamenta no artigo 6º da Resolução CNE/CEB n. 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação básica, onde se lê:

Para a identificação das necessidades educacionais especiais os alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento Necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com:

I.A experiência de seu corpo docente, seus diretores, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais;

II.O setor responsável pela educação especial do respectivo sistema;

III.A colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário;

Eu _____,

AUTORIZO meu filho _____ a ser avaliado

adequadamente pelos profissionais técnicos e especializados.

Itaporanga, de de 20 .

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

ANEXO III

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PAEE)/SALA DE RECURSOS

| Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PAEE) | | | |
|---|---|-------------|---------|
| Estudante: | | DDN: | |
| Modalidade de ensino: | | | |
| Turma: | | Turno: | Regime: |
| Áreas / Disciplinas: | | | |
| Professor (a): | | | |
| Data do planejamento: | | Ano Letivo: | |
| Tipo de habilidades do Inventário Adaptativo: | Habilidade do Inventário Adaptativo: | | |
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Conteúdo:

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Objetivos:

Potencialidades:

Desafios:

Adaptação de Recursos/ Adequação Curricular:

Atividades:

Metas:

Prazos:

Intesidade e necessidade de apoio:

Recursos Didático Pedagógicos:

Assinatura do Professor de AEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

ANEXO VI

Plano educacional individualizado (PEI)

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Série: _____

Filiação/responsáveis: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

DIAGNÓSTICO

(Mediante laudo médico ou hipótese diagnóstica em investigação)

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

(Psicopedagoga/ Fonoaudióloga/Terapeuta Ocupacional/ Psicóloga/ Psiquiatra/ Neurologista)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PLANEJAMENTO POR HABILIDADES

| HABILIDADES COGNITIVAS | | | | | |
|--|--|--|-----------|-----|---|
| ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM | | | | | |
| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO | | |
| | | | NA | ZDP | A |
| | | | | | |

| HABILIDADES COGNITIVAS | | | | | |
|--|--|--|-----------|-----|---|
| ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA | | | | | |
| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO | | |
| | | | NA | ZDP | A |
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

HABILIDADES COGNITIVAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS

| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO | | |
|--|--|--|-----------|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

HABILIDADES COGNITIVAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar) | AVALIAÇÃO | | |
|--|--|---|-----------|-----|---|
| | | | | | |
| | | | NA | ZDP | A |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

| HABILIDADES COGNITIVAS | | | | | |
|---|--|---|------------------|-----|---|
| ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA | | | | | |
| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO – (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar) | AVALIAÇÃO | | |
| | | | NA | ZDP | A |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| HABILIDADES COGNITIVAS | | | | | |
|---|--|--|------------------|-----|---|
| ÁREA DE CONHECIMENTO: INGLÊS | | | | | |
| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO | | |
| | | | NA | ZDP | A |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

HABILIDADES COGNITIVAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTES

| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO | | |
|--|---|---|-----------|-----|---|
| | | | NA | ZDP | A |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

HABILIDADES COGNITIVAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA

| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO | | |
|--|---|---|-----------|-----|---|
| | | | NA | ZDP | A |
| | | | | | |
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

| HABILIDADES SOCIAIS | | | | | |
|--|---|---|-----------|-----|---|
| ATITUDES E COMPORTAMENTOS | | | | | |
| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO | | |
| | | | NA | ZDP | A |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| HABILIDADES MOTORAS | | | |
|---|---|---|-----------|
| FINAS E AMPLAS – COORDENAÇÃO- OLHO- MÃO- EQUILÍBRIO | | | |
| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO |
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

HABILIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

JOGOS, ESPORTES E LAZER

| DOMÍNIO (CONTEÚDOS) (O que trabalhar?) | SUBDOMÍNIO (OBJETIVOS) (Por que vou trabalhar?) | METODOLOGIAS (RECURSOS) (Como vou trabalhar?) | AVALIAÇÃO | | |
|--|--|--|-----------|-----|---|
| | | | NA | ZDP | A |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

LEGENDA DE AVALIAÇÃO

NA= Não Atingiu.

ZDP= Zona de Desenvolvimento Proximal (Executa com Intervenção de um adulto).

A= Atingiu

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PEI

Professor titular de sala: _____

Professor do AEE: _____

Coordenador Pedagógico: _____

Diretor da escola: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DO ATENDIMENTO DO CEMAE

1 – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO ALUNO: _____

DATA NASCIMENTO DO ALUNO ___/___/___ ANO ESCOLAR _____ PERÍODO _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

NOME DA ESCOLA: _____

NOME DO PROFESSOR: _____

2 – O ALUNO POSSUI QUAL DEFICIÊNCIA:

- TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
- CEGUEIRA OU BAIXA VISÃO
- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
- DEFICIÊNCIA AUDITIVA
- SURDEZ
- DEFICIÊNCIAS MULTIPLAS
- ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO
- TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO
- OUTROS: _____

3 – O ALUNO POSSUI QUAIS TRANSTORNOS:

- DISLEXIA TOD DISCAUCULIA DISORTOGRAFIA TDAH
- OUTROS: _____

4- O ALUNO POSSUI DIAGNÓSTICO MÉDICO COM CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DAS DOENÇAS (C I D 11)?

SIM NÃO

QUAL? _____

5- O ALUNO FREQUENTA SALA DE AEE - (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

SIM NÃO

EM QUAIS DIAS DA SEMANA: _____

6 – REALIZA ALGUM TIPO DE TRATAMENTO:

SIM NÃO

QUAL/ESPECIALIDADE:

TERMO

Eu _____ responsável pelo aluno acima, venho através deste solicitar a **Desistência dos Atendimentos no CEMAEE nas áreas de:**

AEE- Atendimento Educacional Especializado

Psicopedagogia

Psicologia

Fonoaudiologia

Terapia Ocupacional

Neurologia

DESCRIÇÃO DA DESISTÊNCIA:

RESPONSÁVEL

Recebi em: __/__/____

**COORDENADOR PEDAGÓGICO
DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ref. PLC 16/2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Considerando que a Educação Inclusiva é um direito garantido pela legislação brasileira e representa um conjunto de processos político-pedagógicos que assegura o direito à aprendizagem de todos, com o comprometimento das comunidades escolares na implantação de um modelo educacional que atenda às diversidades intelectuais, físicas, sensoriais, raciais, sociais, de gênero, entre outras. Nesse sentido, é necessário transformar as escolas que ainda seguem métodos de ensino padronizados.

O ideal é que os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso às escolas regulares, que devem acomodar todas as crianças, independentemente de suas condições. Segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, esse é um dos meios mais eficazes de promover a inclusão.

A escola inclusiva amplia a percepção dos estudantes e de toda a comunidade escolar sobre a importância da valorização das diferenças e da pluralidade dos modos de estar e agir no mundo. Ela estimula o trabalho coletivo e contribui para uma cultura mais participativa, democrática e inclusiva.

Dessa forma é necessária a implantação de uma legislação no Município de Itaporanga para atender as necessidades de todos os estudantes com a regulamentação do Atendimento Educacional Especializado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itaporanga.

Estes senhores Edis, os esclarecimentos a respeito do presente Projeto de Lei.

Assim, contando uma vez mais com a compreensão, apoio e a sempre dedicada atuação de Vossas Excelências em prol da nossa Administração, rogo pela análise, debate e aprovação desta proposição.

Respeitosa e atenciosamente,

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga (SP), 03 de abril de 2025.

Ofício nº 240/2025

Senhor Presidente:

Venho através desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 16/2025, que dispõe sobre a Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Itaporanga e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal

Ao

EXMO. DR.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-SP.